



RELATÓRIO FINAL (ART.º 148.º DO CCP)

A Reuniao.

26/6.06.07

Assunto: Centro Escolar das Meirinhas – Proc. n.º 23/2016

1. No âmbito do concurso público promovido ao abrigo da alínea b) do Artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, adiante designado por CCP, com vista à execução da empreitada mencionada em epígrafe e após ter terminado em 02/06/2016, o prazo de audiência prévia previsto no Artigo 147.º do citado Código, confirmada a ausência de observações por parte dos concorrentes, deliberou o Júri manter integralmente o teor do Relatório Preliminar.

2. Nestes termos, propõe-se a **exclusão** da proposta a seguir mencionada, com os fundamentos referidos:

- Norcep – Construções, S.A.; Manuel Joaquim Caldeira, Lda. e Valeixa – Construção Civil, Lda., com fundamento na alínea d) do n.º 2 do Artigo 146.º do CCP, conjugado com o ponto 7.1 e 7.2 do Programa de Concurso, por não fazer constar todos os documentos que constituem a proposta.

3. Propõe-se ainda, em observância do n.º 1 do Artigo 148.º do Código, a seguinte ordenação das propostas admitidas:

Primeira

Soteol – Sociedade de Terraplanagens do Oeste, Lda., com proposta no valor de € 1.557.000,00, mais IVA, com o prazo de execução de 450 dias;

Segunda

Agrupamento: Alvape – Construção e Obras Públicas, Lda. / Delfim de Jesus Martins & Irmão, Lda., com proposta no valor de € 1.597.989,12, mais IVA, com o prazo de execução de 450 dias;

Terceira

Odraude – Construção Civil e Obras Públicas, Lda., com proposta no valor de € 1.640.000,00, mais IVA, com o prazo de execução de 450 dias;

Quarta

António Saraiva & Filhos, Lda., com proposta no valor de € 1.647.700,00, mais IVA, com o prazo de execução de 450 dias;

Quinta

Tecnorém – Engenharia e Construções, S.A., com proposta no valor de € 1.690.820,23, mais IVA, com o prazo de execução de 450 dias;

Sexta

CIP – Construção, S.A., com proposta no valor de € 1.691.849,90, mais IVA, valor corrigido nos termos do n.º 3 do

**Município de Pombal****Departamento Municipal de Operações**

Artigo 60.º do CCP, com o prazo de execução de 450 dias;

Sétima

Joaquim Fernandes Marques & Filho, S.A., com proposta no valor de € 1.768.999,97, mais IVA, valor corrigido nos termos do n.º 3 do Artigo 60.º do CCP, com o prazo de execução de 450 dias;

Oitava

Teixeira, Pinto & Soares, S.A., com proposta no valor de € 1.778.451,65, mais IVA, com o prazo de execução de 450 dias;

Nona

Major, Santos & Filhos, Lda., com proposta no valor de € 1.786.261,86, mais IVA, valor corrigido nos termos do n.º 3 do Artigo 60.º do CCP, com o prazo de execução de 450 dias;

Décima

Nova Gente – Empreitadas, S.A., com proposta no valor de € 1.793.862,57, mais IVA, com o prazo de execução de 450 dias;

4. Assim e de forma a dar cumprimento ao previsto nos n.ºs 3 e 4 do Artigo 148.º do CCP, remete-se o procedimento ao órgão competente para a decisão de contratar, para efeitos de adjudicação.

O Júri,

O Presidente,

(Artur Jorge Patrício Gaspar – Eng.º)

O Membro Efetivo,

(Carlos Santos Sousa – Eng.º)

O Membro Efetivo,

(Jorge Manuel Melo Maia e Sá – Eng.º)



MUNICÍPIO DE POMBAL

Cópia de parte da ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Pombal nº0013/CMP/16, celebrada em 14 de Junho de 2016 e aprovada em minuta para efeitos de imediata execução.

Ponto 5.2. Centro Escolar das Meirinhas– Proc. n.º 23/2016 - Relatório Final

Foi presente à reunião a informação n.º I-000165/DMOP/16, datada de 03-06-2016, do Departamento Municipal de Operações, que a seguir se transcreve:

"Assunto: Centro Escolar das Meirinhas – Proc. n.º 23/2016

1.No âmbito do concurso público promovido ao abrigo da alínea b) do Artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, adiante designado por CCP, com vista à execução da empreitada mencionada em epígrafe e após ter terminado em 02/06/2016, o prazo de audiência prévia previsto no Artigo 147.º do citado Código, confirmada a ausência de observações por parte dos concorrentes, deliberou o Júri manter integralmente o teor do Relatório Preliminar.

2. Nestes termos, propõe-se a exclusão da proposta a seguir mencionada, com os fundamentos referidos:

- Norcep – Construções, S.A.; Manuel Joaquim Caldeira, Lda. e Valeixa – Construção Civil, Lda., com fundamento na alínea d) do n.º 2 do Artigo 146.º do CCP, conjugado com o ponto 7.1 e 7.2 do Programa de Concurso, por não fazer constar todos os documentos que constituem a proposta.

3.Propõe-se ainda, em observância do n.º 1 do Artigo 148.º do Código, a seguinte ordenação das propostas admitidas:

Primeira

Soteol – Sociedade de Terraplanagens do Oeste, Lda., com proposta no valor de € 1.557.000,00, mais IVA, com o prazo de execução de 450 dias;

Segunda

Agrupamento: Alvape – Construção e Obras Públicas, Lda. / Delfim de Jesus Martins & Irmão, Lda., com proposta no valor de € 1.597.989,12, mais IVA, com o prazo de execução de 450 dias;

Terceira

Odraude – Construção Civil e Obras Públicas, Lda., com proposta no valor de € 1.640.000,00, mais IVA, com o prazo de execução de 450 dias;

Quarta

António Saraiva & Filhos, Lda., com proposta no valor de € 1.647.700,00, mais IVA, com o



MUNICÍPIO DE POMBAL

prazo de execução de 450 dias;

Quinta

Tecnorém – Engenharia e Construções, S.A., com proposta no valor de € 1.690.820,23, mais IVA, com o prazo de execução de 450 dias;

Sexta

CIP – Construção, S.A., com proposta no valor de € 1.691.849,90, mais IVA, valor corrigido nos termos do n.º 3 do Artigo 60.º do CCP, com o prazo de execução de 450 dias;

Sétima

Joaquim Fernandes Marques & Filho, S.A., com proposta no valor de € 1.768.999,97, mais IVA, valor corrigido nos termos do n.º 3 do Artigo 60.º do CCP, com o prazo de execução de 450 dias;

Oitava

Teixeira, Pinto & Soares, S.A., com proposta no valor de € 1.778.451,65, mais IVA, com o prazo de execução de 450 dias;

Nona

Major, Santos & Filhos, Lda., com proposta no valor de € 1.786.261,86, mais IVA, valor corrigido nos termos do n.º 3 do Artigo 60.º do CCP, com o prazo de execução de 450 dias;

Décima

Nova Gente – Empreitadas, S.A., com proposta no valor de € 1.793.862,57, mais IVA, com o prazo de execução de 450 dias;

4. Assim e de forma a dar cumprimento ao previsto nos n.ºs 3 e 4 do Artigo 148.º do CCP, remete-se o procedimento ao órgão competente para a decisão de contratar, para efeitos de adjudicação."

A Câmara, depois de apreciar a documentação que lhe foi presente, deliberou, por unanimidade:

Primeiro: Aprovar o Relatório Final e, com ele, a exclusão das propostas aí mencionadas, com os fundamentos aí proferidos, bem como todas as propostas admitidas, naquela ordenação;

Segundo: Adjudicar a empreitada em epígrafe, ao concorrente ordenado em primeiro lugar, a empresa Soteol - Sociedade de Terraplanagens do Oeste, Lda, pelo preço de € 1.557.000,00, mais IVA, e com o prazo de execução de 450 dias.